

ATA DA 64^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 16:

Nº 32.598 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esc. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da Auditoria da 8^a R.M., que absolveu o civil João dos Anjos Galvão, funcionário da Base Aérea de Belém, do crime previsto no art. 229, § 1º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.636 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2^a R.M. e Dario Machado, funcionário da Fábrica Presidente Vargas, condenado a 2 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, incisos II e V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. R.M., que absolveu Delfino Fidelis da Silva, funcionário da Fábrica Presidente Vargas, do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II, IV e V, combinado com o art. 66, § 2º, do C.P.M., e Joyce Pinto, civil, do crime previsto no art. 263, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. e desclassificou o crime atribuído a Hernani Augusto

(Cont. da ata da 64ª ses., em 18/10/61).

to Cardoso para o art. 209 do C.P.M., dando por incompetente a Justiça Militar. - Negaram provimento aos recursos do Ministério Pùblico e da defesa, para confirmar a sentença de 1ª instância, corrigindo-a, em parte, para remeter peças do processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador do Estado de São Paulo, unanimemente.

- Nº 32.663 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 4a. Zona Aérea, que absolveu o 3º Sargento Luiz Carlos Peçanha Gurgel, do Quartel-General da 4a. Zona Aérea, do crime previsto no art. 163 do C.P.M., determinando o arquivamento dos autos. - Não conheciam do recurso por não ser o mesmo obrigatório, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O S C R I M I N A I S

- Nº 3.925 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar. Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. R.M., que julgou incompetente a Justiça Militar para processar e julgar Iva Coccia, denunciada como incursa no art. 208 do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.
- Nº 3.927 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.. Recorrido: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. R.M., que declarou irresponsável o 2º Sargento Jose Vicente Santana, servindo na 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, nos termos do art. 35, caput, do C.P.M., aplicando-lhe a medida de segurança de internamento em Manicomio Judiciário, pelo prazo mínimo de 2 anos. - Não conheciam do recurso do Ministério Pùblico, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- Nº 925 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Requerente: Durval Augusto Catarino, ex-Capitão Intendente da Marinha, condenado a 3 anos

(Cont. da ata da 64^a ses., em 18/10/61).

de reclusão, como incurso no art. 229 do C.P.M., conforme acordão do Superior Tribunal Militar, de 17 de maio de 1954. - Preliminarmente, conheceram do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Alm. Esq. Jose Espíndola, que não conheciam. No mérito, deferiram, em parte, o pedido, para restabelecer o acordão embargado, que condenou o requerente a 6 meses de suspensão do exercício do cargo, como incurso no art. 237 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Autran Dourado, Alm. Esq. Jose Espíndola e Dr. Vaz de Mello, que o indeferiram por não ter o requerente satisfeito o item "d" do art. 323 do Código da Justiça Militar.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.561 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jeovan Cleofas de Oliveira, soldado, servindo na Cia. do Quartel-General da 9ª R.M., condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 59, item II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel-General da 9ª R.M. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.640 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Heksher. Apelante: Edercy Bezerra da Nobrega, soldado da 1ª Cia. do 3º G.A.C.M., condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.673 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Apelante: Araldo Rocha do Nascimento, MN-1a. CL-SC-nº 56.5218.3, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, item V, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.578 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R.M. e Jose Carlos Alves, soldado, servindo na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de

(Cont. da ata da 64^a ses., em 18/10/61):

Aperfeiçoamento de Oficiais. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. (Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Vice-Presidente).

- Nº 32.525 - Rio Grande Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Carlos Machado, Sub-Tenente, servindo no 1/3º Regimento de Obuses 105, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 139 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da 3a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto e Gen. Ex. Stenio Lima, que proviam a apelação para reformar a sentença e absolver o apelante, por não ter sido apurado no processo qual o autor do disparo, sem prejuízo da ação disciplinar.
- Nº 32.671 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: José Corrêa da Silva, soldado da Escola de Instrução Especializada, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.690 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Jorge Florentino Valença, soldado, servindo no Regimento Marechal Caetano de Faria, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Caetano de Faria (Policia Militar do Estado da Guanabara). - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso por incompetência da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que a julgava competente.
- Nº 32.458 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: Pedro José Pinto, cabo do Parque de Aeronautica de S. Paulo, condenado a 8 meses de prisão, como inciso no § 4º, itens I, II, IV e V, e § 2º do art. 198, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; André Juhas, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, inciso I e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Waldemar Marques Querido, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 2 anos de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M.; Manoel Flores, civil, condenado a 1 ano e 2 me-

(Cont. da ata da 64^a ses., em 18/10/61).

ses de reclusão, como inciso no art. 203, combinado com o item I, do art. 62, tudo do C.P.M.; Walter João Pieroni, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 1 ano e 5 meses de reclusão, inciso no artigo 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M.; Alvim Messias, ex-soldado da mesma Unidade, condenado a 1 ano e 4 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, itens I, II, IV e V, combinado com o § 2º do mesmo artigo e item I, do art. 62, tudo do C.P.M. - Apelado: - A sentença do Conselho Permanente da Justiça da Aeronáutica da 1a. Auditoria da 2a. R.M. - McGarham provimento, para confirmar a sentença condonatória dos apelantes e declarar extinta a punibilidade da pena imposta ao acusado José Carlos Nascimento, ex-vi do art. 104, item I, do C.P.M., unanimemente.

No inicio da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, propôs ao Tribunal um voto de congratulações com o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica pela passagem da "Semana da Asa". Disse S.Exa., que as comemorações dessa Semana são dedicadas à exaltação dos abnegados e valorosos homens que integram a nossa Aviação, cujo patriotismo tem elevado tão alto o nome do Brasil, e que é de real significação para todos nos a efemeride. Este Tribunal relembra a figura inesquecível do "Pai da Aviação", o brasileiro Santos Dumont, que, com a maravilhosa realização do seu sonho, enriqueceu o acervo do progresso humano; dando ao mundo uma contribuição valorosa, digna do nosso orgulho e do nosso reconhecimento. Propôs, ainda, que fosse comunicada ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, a homenagem prestada pelo Tribunal. A proposta foi aprovada por aclamação. O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. João Romeiro Neto, em seu nome e no do Ministério Pùblico, associou-se a homenagem.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.677(SL/VM)-32.659(SL/AD)-32.638(AH/VM)-32.675(LB/VM)
32.683(BF/VM)-32.678(LH/AB)-32.684(LB/AB)-32.589(AS/AB)
32.695(JE/VM)-32.625(AD/AH)-32.596(AS/AD)-32.689(BF/AB)
32.685(SL/AB)-32.693(SL/AD)-32.700(AD/JE)-32.632(AD/JE)
32.345(AB/JE)-EMBARGOS.

Representações: 500 (SL) - 501 (AD)

Recurso Criminal: 3.928 (AD)

Revisão Criminal: 930 (AD/AS)

Correção Parcial: 666 (DF)

